



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 030/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Aprovado em 1.ª Votação
Sessão do dia 15/05/14
1º Secretário

Autoriza a assinatura de Termo de Acordo de Cooperação Técnica – ACT, entre o Município de Formosa-GO e o Centro Nacional de monitoramento e alertas de desastres naturais – CEMADEM, para cessão de uso de espaços para instalação de plataforma de coleta de dados ambientais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar Termo de Acordo de Cooperação Técnica – ACT, entre o Município de Formosa-GO e o Centro Nacional de monitoramento e alertas de desastres naturais – CEMADEM para cessão de uso para instalação de plataforma de coleta de dados ambientais.

Parágrafo Único – Os espaços cedidos pelo Município para instalação das plataformas serão os seguintes:

I – Creche Municipal Pró- Infância – Avenida A, Quadra B, s/n, Parque da Colina;

II – Escola Municipal Professor Joaquim Moreira – Avenida João Isper Gebrim, s/n, esquina com a Rua 02, Formosinha;

III – Garagem Municipal, Avenida Maestro Joaquim de Abreu, s/n. Setor Nordeste.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em de de 2014.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2.ª Votação
Sessão do dia 15/05/14
1º Secretário

Aprovado em 3.ª Votação
Sessão do dia 15/05/14
1º Secretário



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI N.º 030/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei ora encaminhado a Câmara Municipal para apreciação e votação, trata - se de autorização de cessão de uso para instalação de plataforma de coleta de dados ambientais.

Esta autorização visa prover informações essenciais para o planejamento e monitoramento sobre alertas de desastres naturais, tendo em vista que o Município não dispõe de tal planejamento.

Tal propositura se faz necessário para prevenir possíveis e futuras ações da natureza.

Sendo estas as considerações, espera-se, portanto, nesse sentido, a aprovação do projeto lei na forma apresentada.

Atenciosamente,


**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**